# **LEI N.º 1325/2012**

## **“AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal no percentual de 15% (quinze por cento), retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§ 1º - O reajuste será concedido aos servidores efetivos e comissionados.

§ 2º **-** Aos servidores, cuja remuneração final, após aplicação do índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo, ficar inferior ao valor do salário mínimo vigente no país, fica assegurada complementação até atingir o valor deste.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2012.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 24 de fevereiro de 2012.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*